

**Lei n.º 71/2018,  
de 31 de dezembro**

(...)

**Artigo 339.º**  
**Alteração ao Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro**

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, que estabelece a forma, extensão e limites da interconexão de dados entre diversos serviços e organismos da Administração Pública e introduz medidas de simplificação de procedimentos e de desburocratização no âmbito da Caixa Geral de Aposentações, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º  
[...]

1. ...

a) ...

b) Nome e apelidos, número de identificação civil, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência e data de óbito, das bases de dados do IRN, I. P.;

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) ...

2. ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) Atualização das bases de dados de utentes e de utilizadores dos serviços eletrónicos da CGA, as da alínea b).»

(...)

Artigo 351.º  
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2019.